



PREFEITURA DE RIBEIRÃO DO PINHAL ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº. 50/2019.

SÚMULA:- Abertura de crédito adicional suplementar.

O Senhor Wagner Luiz Oliveira Martins, Prefeito do Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e em especial a Lei no 1.977, de 06 de dezembro de 2018; decreta.

ARTIGO 1º - Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional Suplementar, no valor de R\$ 50.000,00 (*cinquenta mil reais*), com recursos de remanejamento de dotações orçamentárias, na seguinte dotação de despesas:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Órgão - 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Unidade - 001 - Departamento de Educação.

Projeto/Atividade - 12.361.0009.2021 - Manutenção das Atividades do Departamento de Educação.

Natureza da Despesa:- 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo.

Código reduzido - 01220 - 00107 - 0107/99/01/00/00 - Salário-Educação

Valor R\$ 50.000,00 (*cinquenta mil reais*).

ARTIGO 2º - Servirá como recurso para o custeio do presente Crédito Suplementar, os cancelamentos de dotações orçamentárias que abaixo seguem.

Órgão - 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Unidade - 001 - Departamento de Educação.

Projeto/Atividade - 12.361.0009.2020 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental.

Natureza da Despesa:- 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo.

Código reduzido - 01070 - 00107 - 0107/99/01/00/00 - Salário-Educação

Valor R\$ 50.000,00 (*cinquenta mil reais*).

ARTIGO 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão do Pinhal – Pr, em 26 de junho de 2019.

Wagner Luiz Oliveira Martins
Prefeito Municipal